



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>118303/2022</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>PEDIDO DE RESCISÃO</b>

FONTE: Sistema Control-P

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

EXMO. RELATOR,  
(Conselheiro Valter Albano)

Tratam os autos de Pedido de Rescisão (Documento nº 139782/2022) do Acórdão nº 566/2018-TP (Documento nº 260047/2018 do Processo nº 198862/2013) e posteriores, que julgou a Representação de Natureza Interna (RNI) (Processo nº 198862/2013) proposta pela Secretaria Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, referente a indícios de irregularidades por descumprimento de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), devidamente firmado no Processo nº 71820/2013 (RNI) e também tratado no Processo nº 213861/2014 (RNI).

A petição foi interposta pelo senhor Cinésio Nunes de Oliveira que alega a ocorrência de cerceamento de defesa e prescrição. Em trecho inicial de sua alegação (Dos Fatos, fl. 2 do documento nº 139782/2022) o recorrente tentou alegar a incompetência dos Conselheiros Interinos para o processamento do feito, no entanto não houve apresentação de qualquer argumento em defesa dessa alegação.

Nesse contexto, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Informação Técnica (Documento nº 22437/2023), devidamente debatida e acolhida pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 22535/2023); concluiu pela improcedência do cerceamento de defesa e pela procedência da prescrição da pretensão punitiva do Processo nº 71820/2013, que se estende aos demais (Processo nº 198862/2013 e Processo nº 213861/2014); e, consequentemente, opinou pelo provimento do Pedido de Rescisão.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução





Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 378, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 27/02/2023.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

